



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ**



LEI Nº. 955/2017

Itarumã – GO, 09 de Outubro de 2017.

Documento Publicado no  
Placard da Prefeitura Municipal de  
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

*Joaquim de Freitas Filho*  
Secretário de Administração e Transporte

**“Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para garantia do piso salarial previsto nesta Lei e deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2.017 (dois mil e dezessete).

*[Assinatura]*  
**RICARDO FRANCISCO GOULART**  
Prefeito municipal